



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a utilização dos computadores da Biblioteca Municipal Josefa de Souza, para oferta de cursos gratuitos de informática básica para as crianças das comunidades do Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmital PR, o Programa de Inclusão Digital nas dependências da Biblioteca Municipal, com o objetivo de oferecer cursos de informática básica para crianças e adolescentes das comunidades do Município.

Art. 2º Os cursos serão ministrados utilizando os computadores já existentes na Biblioteca Municipal, preferencialmente no contraturno escolar, e contarão com o apoio de servidores públicos, voluntários ou estagiários capacitados.

Art. 3º A execução do programa será feita sem gerar novas despesas ao Município, aproveitando-se da estrutura física e tecnológica já existente e podendo contar com parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 dias, após sua publicação mediante decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE